



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02      Inscrição Est. - Isento  
www.brauna.sp.gov.br      prefeitura@brauna.sp.gov.br  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3494, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

“Recepciona o Decreto Estadual nº 64.946/2020, que estende o período de quarentena, como medida de enfrentamento da COVID – 19.”

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito Municipal de Braúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou o período de quarentena para até o dia 10 (dez) de maio de 2020; e

Considerando a necessidade de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recepcionado no âmbito do Município de Braúna, o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende, até 10 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881/2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID – 19.

**Art. 2º.** Fica mantido, por tempo indeterminado, o estado de emergência em saúde pública no Município de Braúna.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Braúna, 22 de Abril de 2020.**

  
**Flávio Adalberto Ramos Giussani,**  
**Prefeito Municipal.**

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

  
**Laura Juliani Gastaldi,**  
**Secretaria Municipal de Governo.**